



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado Do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO N.º 3.887/07**

**FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que compete a este Poder Público a fixação do horário de trabalho dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 100, XI da Lei Orgânica deste Município c/c o art. 28 da Lei 2.052, de 11 de novembro de 1999;

**DECRETA:**

- Art. 1º** - Fica fixado que o horário de expediente dos órgãos municipais de administração interna será de **08:00m às 11:00m e de 13:00m às 17:00m**.
- Art. 2º** - Os servidores públicos ocupantes de cargo comissionado, nos termos da lei Complementar n.º 014/2006, que atuem naqueles órgãos, permanecendo à disposição do município durante a jornada diária de 07 horas.
- Art. 3º** - Os demais seguimentos da administração pública funcionarão em expediente normal de oito horas diárias, e escala de plantão para as atividades expectativas, na forma da Lei.
- Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto 3.876/2006 de 15 de Dezembro de 2006**.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e sete.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e sete.

  
Ana Amélia da Costa Moraes  
Secretaria Municipal de Governo